



MUNICÍPIO DE BARIRI

MENSAGEM
Nº 22/2021

OBJETO DELIBERAÇÃO
As Comissões e *Júlio Redocó*
Lázaro Brumanto
SALA SESSÕES / 05 / 2021
PRESIDENTE

Bariri, 10 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 22/2021 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a repassar recursos ao Lar Vicentino, para atender demandas de atendimento da instituição.

O valor é proveniente de repasse do Governo Federal, oriundos de emendas parlamentares do Deputado Federal **Miguel Lombardi** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP





MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 22/2021 =

de 10 de maio de 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.08	Diretoria de Serviços de Ação Social
02 08 02	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
0.05.00 - 500.043	Lar Vicentino-Emenda Parlamentar 37300007 - SUAS
Ficha nº.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do que trata o artigo 1º serão cobertos por: Excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 10 de maio de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal